



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF

PROCESSO STJ N. 037941/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 8/2024

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS		
CNPJ: 33.641.663/0001-44		
ENDEREÇO: Praia de Botafogo, n. 190, Bairro Botafogo		
CIDADE: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 22.250-900
TELEFONE: (11) 3799-1574		
E-MAIL: demanda.conhecimento@fgv.br		
REPRESENTANTE: CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL		

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização e realização dos Exames Nacionais da Magistratura - ENAM.

DADOS SOBRE O TERMO ADITIVO
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual e alteração de cláusulas contratuais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 e art. 124, II, ambos da Lei n. 14.133/2021.
UNIDADE GESTORA: Secretaria de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira.
OBSERVAÇÕES:

ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES DO VALOR DO CONTRATO	
Contrato STJ/Enfam n. 8/2024	Valor do Contrato (R\$)
Valor inicial - Exercício de 2024	9.500.000,00
1º TA - Prorrogação da vigência contratual e alteração de cláusulas contratuais - Exercício de 2025.	9.500.000,00

PROCESSO STJ N. 037941/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ/ENFAM N. 8/2024

Prorrogação da vigência contratual e alteração de cláusulas contratuais.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato STJ/Enfam n. 8/2024, com fundamento no artigo 107 e artigo 124, inciso II, ambos da Lei n. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS - ENFAM, inscrita no CNPJ sob o n. 11.961.123/0001-05, com

sede no SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, 1º andar, Prédio do Conselho da Justiça Federal (CJF), Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Ministro **BENEDITO GONÇALVES**, empossado em 4 de setembro de 2024 para o biênio 2024/2026, em conformidade com o disposto no art. 11, inciso I, do Regimento Interno da ENFAM.

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, n. 190, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Presidente, **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem o objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência do Contrato STJ/Enfam n. 8/2024 e a alteração de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência do Contrato STJ/Enfam n. 8/2024 fica prorrogada até 31/12/2025.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido antes do término da vigência prevista nesta cláusula, na hipótese de não ser necessária a realização da segunda edição do Exame Nacional de Magistratura no exercício de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1 Os itens 1.1. e 1.1.2. da Cláusula Primeira do Contrato STJ/Enfam n. 8/2024, passam a vigorar com as seguintes redações:

"1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização e realização de Exames Nacionais da Magistratura - ENAM, conforme condições dispostas neste contrato e no Termo de Referência.

1.1.2. Serão realizados Exames Nacionais da Magistratura de responsabilidade da CONTRATADA, observadas para cada exame as descrições contidas no Termo de Referência."

3.2 Os itens 2.1., 2.2., 2.8., 2.12. e 12.1. do Contrato STJ/Enfam n. 8/2024, passam a vigorar com as seguintes redações:

"2.1. A execução do objeto consistirá em planejar, organizar e realizar Exames Nacionais da Magistratura, em conformidade com os normativos citados no Termo de Referência e neste contrato, para habilitação de candidatas e candidatos a se inscreverem nos concursos da magistratura.

2.2. O prazo para a prestação dos serviços objeto deste contrato terá início a partir da data da assinatura do contrato e encerrar-se-á após a entrega do resultado final.

[...]

2.8. A CONTRATADA deverá seguir o cronograma aprovado pela CONTRATANTE.

[...]

2.12. As PROVAS serão realizadas conforme cronograma de atividades estabelecido e aprovado pela ENFAM e após a celebração do contrato."

[...]

12.1 O valor anual do Contrato STJ/Enfam n. 8/2024 fica estimado em R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais)."

3.3 Com a prorrogação de que trata o item 2.1. deste termo, o item 9.1 da Cláusula Nona passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.1. A vigência do presente contrato, contada a partir da data de assinatura, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, fica assim estabelecida:

a) de 24/1/2024 a 31/1/2024, para a realização de dois Exames Nacionais da Magistratura – Enam, previstos para ocorrerem no 1º e 2º semestres de 2024 (2 edições: 2024.1 e 2024.2);

b) de 1º/1/2025 a 31/12/2025, para a realização de ao menos uma edição do Enam no exercício de 2025."

3.4 O segundo parágrafo do Anexo I do Contrato - Termo de Confidencialidade da Informação, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º 8/2024, denominado CONTRATO PRINCIPAL, cujo objeto da contratação é a prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização e realização de Exames Nacionais da Magistratura - ENAM. A CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;"

CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO

4.1 Ficam acrescidos ao Contrato STJ/Enfam n. 8/2024 os seguintes dispositivos:

"1.1.2.1 Para o ano de 2025, será realizado ao menos um Exame Nacional da Magistratura, de responsabilidade da CONTRATADA, observada a deliberação do Conselho Nacional de Justiça, sendo observadas as descrições do Termo de Referência e do cronograma aprovado pela Comissão de Exame de que trata a Resolução Enfam n. 13 de 7 de janeiro de 2025.

[...]

2.8.1 O cronograma referente ao(s) exame(s) do exercício de 2025, após a aprovação da Presidência da Comissão do Exame, será objeto de apostilamento ao contrato e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do Superior Tribunal de Justiça e da Escola Nacional de Aperfeiçoamento de Magistrados."

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DOS VALORES DE PAGAMENTO

5.1 Para o ano de 2025, a quantidade estimada de candidatos, o valor unitário por candidato participante e o valor excedente a ser pago por pessoa inscrita, quando as inscrições ultrapassarem 100.000 (cem mil) candidatos são os definidos na cláusula décima do Contrato STJ/Enfam n. 8/2024, sem aplicação de reajuste.

5.2 O valor total estimado do Contrato STJ/Enfam n. 8/2024, para o período de 24/07/2025 a 24/08/2025, permanecerá em R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 A CONTRATADA **ratifica** que não emprega menor de **dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de **dezesseis** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **quatorze** anos e **declara** que não possui, **em seu quadro societário**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos Ministros do STJ, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, e, que não incide no impedimento de contratação previsto no inciso IV art. 14 da Lei n. 14.133/2021 e nem nas vedações do inciso XI do artigo 18 da Lei n. 15.080, 30 de dezembro de 2024 (LDO/2025).

7.2 A CONTRATADA declara estar ciente de que a Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 de 3 de julho de 2019, indicada no item 13.1.1 do Contrato STJ/Enfam n. 8/2024, foi revogada pela [Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 de 14 de junho de 2024](#), que regulamenta o processo administrativo eletrônico e o uso do Sistema Eletrônico de Informações no Superior Tribunal de Justiça.

7.3 A CONTRATADA declara estar ciente de que a Resolução Enfam n. 7/2023, indicada na fundamentação legal da folha de rosto, no preâmbulo, nos itens 2.12.3.4, 2.18.4 e 25.1 do Contrato STJ/Enfam n. 8/2024, foi revogada pela [Resolução Enfam n. 13 de 7 de janeiro de 2025](#).

7.4 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não contrariem o presente aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente ajuste será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em observância ao disposto nos arts. 91 e 94 da Lei n. 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do Superior Tribunal de Justiça (SEI/STJ), após lido e assinado eletronicamente pelas partes.

Ministro **BENEDITO GONÇALVES**
Diretor-Geral
Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL
Presidente
Fundação Getúlio Vargas



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Gonçalves, Diretor-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados**, em 23/01/2025, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Ivan Simonsen Leal, Usuário Externo**, em 28/01/2025, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5997755** e o código CRC **66FE4543**.